



DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF)

ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (EASJUR)

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE CONTEUDISTAS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL
INSTRUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 02/2020/EASJUR/DPDF

O DIRETOR DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (EASJUR) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF), no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 104, de 23 de setembro de 2011, e a Portaria nº 58, de 18 de fevereiro de 2020, torna público o processo de seleção para a atividade de conteudista no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de defensores públicos em exercício na Defensoria Pública do Distrito Federal para a atividade de conteudista, mediante o pagamento de gratificação por encargo de curso, conforme Portaria nº 58, de 18 de fevereiro de 2020.

1.2. A produção de conteúdo prevista a partir deste edital tem por fundamento:

1.2.1. O atendimento à função institucional de promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, prevista na Lei Complementar nº 80/94 e orientada pelos ditames da Constituição Federal;

1.2.2. O trabalho prévio da Easjur de coleta e detalhamento prévio de produções de conteúdo jurídico de instituições que possuem linhas de atuação semelhante às nossas em temas que compõem a base familiar brasileira;

1.2.3. A necessidade de alimentar as redes sociais da instituição com conteúdo de educação em direitos a respeito das diversas ações educacionais promovidas pela DPDF, com vistas a reduzir comportamentos contrários à sustentabilidade positiva das relações humanas;

1.2.4. As atividades a serem desenvolvidas a partir do Novo Ensino Médio no ano de 2021, tendo em vista o vínculo da Defensoria Pública do Distrito Federal a partir do projeto Conhecer Direito;

1.2.5. A fundamentalidade da Defensoria Pública no fortalecimento da cultura de paz, do acesso à informação qualificada e à ordem jurídica justa;

1.2.6. A eventual impressão do material produzido será realizada conforme disponibilidade orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal.

1.3. Compete ao conteudista atuar na elaboração, ampliação, adaptação ou revisão do conteúdo e dos objetos de aprendizagem, em linguagem adequada a ambientes virtuais ou presenciais, conforme cada caso.

1.4. Conforme o § 1º do art. 5º da Portaria nº 58/2020, as ações a que se refere tal Portaria, não prejudicarão a jornada de trabalho normal, sendo assegurada ao defensor a concessão de jornada especial, se for o caso, vinculada à compensação de horário.

1.5. Os defensores públicos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso a ser disponibilizado eletronicamente no sítio da EASJUR/DPDF antes do início da atividade para a qual for selecionado, bem como a declaração de inexistência de plágio após a conclusão da produção de conteúdo, cujo recebimento da Gratificação por Encargo de Curso estará condicionado ao registro em termo específico, anexo ao referido Termo de Compromisso, da anuência da chefia imediata.

1.6. O defensor ou servidor público aceitará as seguintes condições e compromissos:

- a) disponibilidade para participar de reuniões presenciais e *on-line* com a EASJUR durante a fase de produção de conteúdo;
- b) capacidade de produzir conteúdo, individualmente ou em grupo, atendendo as orientações da instituição;
- c) elaboração do material didático identificado no plano instrucional da ação educacional e/ou de marketing, no padrão de qualidade definido pela EASJUR;
- d) entrega do material no prazo combinado e registrado no termo de compromisso;
- e) promoção das alterações recomendadas pela EASJUR no sentido de adequar o

material ao padrão institucional, às finalidades e à modalidade da ação educacional;

f) revisão, pelo período de dois anos, do material didático, sem direito a nova remuneração;

g) cessão à EASJUR dos direitos patrimoniais dos materiais didáticos produzidos, ainda que sem exclusividade;

h) suporte pedagógico do conteúdo produzido a tutores ou instrutores, conforme o caso, pelo período de até dois anos, sem direito a nova remuneração.

1.7. Não será obrigação do conteudista a revisão de seu material didático que signifique ajuste do material, do todo ou em parte, para composição de novo material, junto a materiais de outros conteudistas, situação em que ensejará recebimento da gratificação.

2. DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

2.1. Os candidatos selecionados, por intermédio deste Edital, deverão produzir materiais instrucionais consistentes em cartilha, apostila, roteiro ou outro conteúdo similar que esclareçam as regras jurídicas de convivência nas várias áreas de atuação institucional a ser disponibilizado de forma parcial e/ou integral, bem como para servir de suporte teórico para produção audiovisual.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever defensores públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF).

3.2. As inscrições ocorrerão no período de 24 de julho de 2020 a 10 de agosto de 2020, por meio do preenchimento obrigatório de todos os campos da ficha de inscrição disponível através do sítio eletrônico: <http://escola.defensoria.df.gov.br>.

3.3. A inscrição no processo seletivo não caracteriza aprovação para a presente seleção.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Serão consideradas aptas para candidatura as inscrições que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter estabilidade;

4.1.2. Formação mínima de especialista (*Lato Sensu*) (cuja comprovação documental será verificada junto à diretoria de gestão de pessoas da DPDF);

4.1.3. Experiência profissional no âmbito da DPDF comprovada na(s) área(s) que compreende a(s) disciplina(s) desejada(s), por pelo menos 6 (seis) meses (cuja comprovação documental será verificada junto à diretoria de gestão de pessoas da DPDF).

5. DO RESULTADO

5.1. A relação de selecionados será publicada no site da Easjur (<http://escola.defensoria.df.gov.br>) e no boletim de serviço da DPDF no dia 11 de agosto de 2020.

5.2. A inscrição e seleção não garante a imediata participação em atividade de geração de conteúdo da Easjur/DPDF, gerando apenas expectativa de convocação conforme necessidade das demandas.

5.3. Os candidatos selecionados comporão o cadastro de conteudistas da EASJUR/DPDF, sendo convocados conforme a demanda da instituição.

6. DA VALIDADE

6.1. A seleção regida por este edital tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação em boletim de serviço institucional.

7. DO CONTEÚDO A SER PRODUZIDO

7.1. A produção de conteúdo compreende a análise e entrega de objetos de aprendizagem organizados e previstos pelo planejamento do material instrucional, seguindo padrão e princípios apresentados pela EASJUR/DPDF em reuniões

preparatórias.

7.2. Caso seja constatada a não autoria de qualquer conteúdo, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e o conteadista sujeito a exclusão do cadastro da EASJUR/DPDF no prazo de 2 (dois) anos.

7.3. O conteúdo produzido deverá ser validado e aprovado pela direção da EASJUR/DPDF.

7.4. O aproveitamento de material já existente para elaboração de novo material será remunerado proporcionalmente ao acréscimo ao material original, nos termos da Portaria nº 58, de 18 de fevereiro de 2020.

7.5. A retribuição pecuniária para cada conteúdo produzido não poderá ser superior ao equivalente a 20 (vinte) horas-aula, e será calculada na forma do Anexo Único da Portaria nº 58, de 18 de fevereiro de 2020.

7.6. O profissional receberá certificado de produção de conteúdo pela EASJUR/DPDF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral das normas contidas neste edital.

8.2. Considerando a política de voluntariado que permeia a Defensoria Pública, qualquer profissional da instituição pode colaborar com as atividades da Easjur – a depender dos requisitos técnicos demandados por cada atividade.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Easjur e pela Defensoria Pública-Geral do DF.

Brasília, 23 de julho de 2020.

Evenin Eustáquio de Ávila

Diretor da Escola de Assistência Jurídica (Easjur)